



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

EM 14 / 03 / 2025

LEI Nº 1.346, de 14 de março de 2025.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017, que Regulamenta a Concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017 que regulamenta a concessão de diárias aos membros do Poder Legislativo Municipal, com objetivo de atualizar os valores das diárias pagas aos agentes públicos para atender as necessidades de deslocamento a serviço da municipalidade.

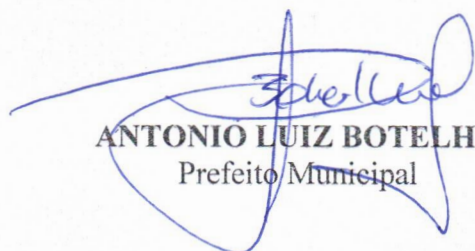
Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017, passa a vigor com valores atualizados conforme Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes à aplicação desta lei, correrão por conta dos créditos orçamentários constantes do orçamento vigente e daquelas que vierem a ser elaborados e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.139/2017, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura MG, 14 de março de 2025


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

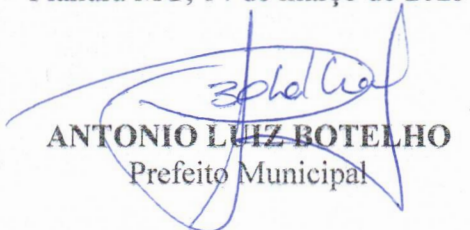
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI Nº 1.346, de 14 de março de 2025.

ANEXO I	
TABELA DE DIÁRIAS	
LOCALIDADES / DESTINO FINAL	VALORES VEREADORES/SERVIDORES
Capitais	1.300,00
Cidades com distância superior a 150 km da sede da Câmara	845,00
Cidades com distância de até 150 km da sede da Câmara	490,00

Planura MG, 14 de março de 2025


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal